

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO COMISSAO PERMANETE DE LICITAÇÃO



Memorando nº 298

Baião/PA 14 de dezembro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de perda de vigência do contrato nº 001.005.2022-PMB.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Lourival Menezes Filho

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião-PA instituída pela Portaria nº 776, de 01 de julho de 2022, vem através de o presente informar a perda de vigência do contrato nº 001.005.2022-PMB, cujo objeto trata-se de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM CARROCERIA, CARGA SECA TIPO TOCO, COM CONDUTOR, PARA APOIO NOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ENTULHO E DIVERSOS RESÍDUOS DE OBRAS, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, NO MUNICIPIO DE BAIÃO/PA".

Baião-PA, 14 de dezembro de 2022.

Silvia Campelo dos Santos

Presidente da CPL Portaria nº 776/2022 – GP





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO GABINTE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando que a Prefeitura Municipal de Baião necessita de caminhões com carroceria, carga seca tipo toco, com condutor para apoio nos serviços de recolhimento de entulho e diversos resíduos de obras, nos perímetros urbano. E considerando que a Prefeitura Municipal de Baião não dispõe do tipo e quantidade de veículos adequados em seu domínio para realização deste serviço.

Considerando as justificativas sobre a necessidade de realizar 1ª prorrogação de prazo ao Contrato nº 001.005.2022-PMB, cujo objeto trata-se de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM CARROCERIA, CARGA SECA TIPO TOCO, COM CONDUTOR, PARA APOIO NOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ENTULHO E DIVERSOS RESÍDUOS DE OBRAS, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, NO MUNICIPIO DE BAIÃO/PA". Considerando a natureza do objeto que é indispensável para a manutenção na qualidade de serviços prestados.

A presente solicitação de Termo Aditivo encontra-se fundamentada no art. 57, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no
 Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração
 e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

E considerando que até o presente momento não houve a realização de um novo processo licitatório para assegurar a contratação.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO GABINTE DO PREFEITO



AUTORIZO com fundamento legal no art. 57 e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93, a realização do <u>1º Termo Aditivo</u> para prorrogação de prazo, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

Neste ato, determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do Referido Termo, após a conclusão, encaminhe o respectivo à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Tratando-se de opinião favorável, promova-se o Termo de Aditivo e em sequência os atos de publicidade. Caso divergente, remetam-se os autos para análise desta Autoridade.

Portanto, após a publicidade legal encaminhe-se à Controladoria Interna para análise dos procedimentos e do Termo de Aditivo, com emissão de parecer conclusivo.

Baião, 14 de dezembro de 2022.

LOURIVAL MENEZES FILHO PREFEITO MUNICIPAL